PARECER N. 42/2022

I. DO OBJETO:

Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021 - Altera a Lei Municipal n. 220, de 23 de abril de 2009, e a Lei Municipal n. 436, de 16 de abril de 2013, que dispõem sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário, e criam a Medalha de Honra ao Mérito e dão outras providências.

Emenda Legislativa n. 09/2022 ao Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021.

Subemenda Legislativa n. 01/2022 à Emenda Legislativa n. 09/2022 ao Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021.

II. DO RELATÓRIO:

Os vereadores membros das Comissões Permanentes foram incumbidos de analisar o **Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021**, oriundo do Poder Legislativo, que **"Altera a Lei Municipal n. 220, de 23 de abril de 2009, e a Lei Municipal n. 436, de 16 de abril de 2013, que dispõem sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário, criam a Medalha de Honra ao Mérito e dão outras providências"**, a **Emenda Legislativa n. 09/2022 ao Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021** e a **Subemenda Legislativa n. 01/2022 à Emenda Legislativa n. 09/2022 ao Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021**. O Projeto deu entrada na Casa e foi distribuído para análise das Comissões Permanentes no dia 06 de dezembro de 2021. A Emenda deu entrada na Casa e foi distribuída às Comissões Permanentes no dia 30 de maio de 2022. A Subemenda foi proposta na Reunião Conjunta das Comissões no dia 31 de maio de 2022. Sob a presidência da Vereadora Izabel Correia Marcondes, os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência, de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças reuniram-se ordinariamente e conjuntamente, de forma remota. Como de praxe, não foi designado relator ocorrendo a análise dos termos do projeto e documentos acessórios conjuntamente. Além disso, a emissão dos votos e suas justificativas ocorreram de forma individualizada pelos membros em cada comissão da qual são parte. Durante as discussões, analisaram-se a ementa do projeto em apreço e as disposições técnicas do parecer jurídico n. 717/2022 do Poder Legislativo. Findos os relatos, passa-se às considerações acerca das votações e da emissão do parecer das Comissões Permanentes.

III. DA MATÉRIA:

Observam-se os objetivos explícitos na exposição de motivos ao projeto:

> O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 4°, da Lei Municipal n° 220/2009 e o artigo 3° da Lei Municipal n° 436/2013, sendo que ambas tratam do mesmo tema: a concessão do Título de Cidadão Honorário e a Medalha de Honra ao Mérito de Itapoá.
> (…)
> Após o entendimento da diferença entre a pessoa física e jurídica, é notória a

necessidade da alteração do artigo 4°, da Lei Municipal n° 220/2009 que trata da concessão da Medalha de Honra ao Mérito incluindo as pessoas jurídicas. Para homenagear uma pessoa jurídica, deve-se criar nova honraria a fim de reconhecer os serviços prestados à comunidade como instituição.
No tocante ao artigo 3° da Lei Municipal n° 436/2013, que trata da indicação e concessão dos títulos de Cidadão Honorário e a Medalha de Honra ao Mérito de Itapoá, faz-se necessária a alteração, pois a quantidade de indicação no terceiro ano legislativo não equipara a quantidade de vereadores lotados nesta Casa, criando disparidade e desigualdade entre os Nobres Pares que possuem os mesmos direitos e deveres como Vereadores. Ainda, optou-se por não ocorrer a indicação das honrarias em ano de campanha eleitoral Estadual/Federal e Municipal, para que não caracterize de alguma forma campanha eleitoral ou pedido de voto antecipado, assim resguardando os Vereadores desta Casa de Leis.
(...)

IV. DA DISCUSSÃO:

O corpo jurídico do Poder Legislativo manifestou-se em parecer:

(…)
Por fim, em análise textual da redação da Proposição, nota-se a inobservância em relação à Lei Municipal n. 747/2017, que dispõe sobre a técnica legislativa para elaboração de Projetos de Lei, uma vez que a norma não indica de forma expressa o texto atual das normas que se visa alterar, na forma do inciso I do art. 1º da Lei Municipal n. 747/2017:
Art. 1º Os Poderes Legislativo e Executivo do município de Itapoá/SC, ficam obrigados a indicar e apresentar expressamente no texto dos Projetos de Lei, das proposições que buscam alterar o Ordenamento Jurídico Municipal, os seguintes elementos:
I - indicação e apresentação da redação atual do dispositivo legal a qual se pretende alterar;
[…]
Assim, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021 apresenta vício formal, razão pela qual o Setor Jurídico deixa de apresentar análise acerca do mérito administrativo da matéria.

V. DA EMENDA:

Foi proposta a Emenda n. 09/2022:

EMENDA LEGISLATIVA N. 09, DE 26 DE MAIO DE 2022
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 117/2021

Modifica o Projeto de Lei n. 117/2021, que altera a Lei Municipal n. 220, de 23 de abril de 2009, e a Lei Municipal n. 436, de 16 de abril de 2013, que dispõem sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário, e criam a Medalha de Honra ao Mérito.

Art. 1º. Altera o art. 4°, da Lei Municipal n. 220, de 23 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4º A Medalha de Honra ao Mérito será concedida pela Câmara Municipal de vereadores, a pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso municipio ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.~~

Art. 4º A Medalha de Honra ao Mérito será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso Município ou àquelas que tenham produzido para nossa terra serviços relevantes e reconhecidos pelo público.

Art. 2º Suprime o art. 2º do Projeto de Lei n. 117, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 117, de 02 de dezembro de 2021, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

.

VI. DA SUBEMENDA:

Foi proposta a Subemenda n. 01/2022:

SUBEMENDA LEGISLATIVA N. 01, DE 31 DE MAIO DE 2022
À EMENDA LEGISLATIVA N. 09, DE 26 DE MAIO DE 2022
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 117/2021

Altera a Emenda Legislativa n. 09 de 26 de maio de 2022 a qual Modifica o Projeto de Lei n. 117/2021, que altera a Lei Municipal n. 220, de 23 de abril de 2009, e a Lei Municipal n. 436, de 16 de abril de 2013, que dispõem sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário, e criam a Medalha de Honra ao Mérito.

Art. 1º Altera o art. 1° da Emenda Legislativa n. 09 de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Altera o art. 4°, da Lei Municipal n. 220, de 23 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 1º Altera o art. 1°, do Projeto de Lei n. 117, de 02 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Subemenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 117, de 02 de dezembro de 2021, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

VII. DO PARECER:

Desta forma, após analisadas as normas técnicas das proposições e sanadas as dúvidas, em deliberação ao Projeto de Lei Ordinária n. 117/2021, à Emenda Legislativa n. 09/2022 e à Subemenda Legislativa n. 01/2022, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestam-se com **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei, à Emenda e à Subemenda em apreço.

É O PARECER

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 31 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Favorável

Izabel Correia Marcondes	Ivan Pinto da Luz	Luiz Martins Junior
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4°, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.